

Câmara já analisa proposta enviada por Bolsonaro

Prioridade máxima do governo, se aprovada nos prazos mínimos, a PEC 6/2019 poderá entrar em vigor ainda na segunda quinzena de setembro, acabando, segundo especialistas, com as perspectivas de aposentadoria

A proposta de reforma da Previdência (PEC 6/2019), enviada pelo governo Bolsonaro à Câmara dos Deputados no dia 20 de fevereiro, já está em análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ). O texto composto por oito capítulos e 47 artigos altera as regras para trabalhadores do setor privado e para servidores públicos de todos os poderes e de todos os entes federados, com exceção dos militares, e prevê regras de transição para os atuais contribuintes.

A PEC 6/2019 promete ser um dos maiores embates políticos no Congresso, pós-reforma Trabalhista. Depois da CCJ, o texto segue para comissão especial quando poderá receber

emendas. A seguir, passa por duas votações no Plenário da Câmara, onde, para ser aprovado, precisa ter, nos dois turnos, 3/5 dos votos dos deputados (308). Após, seguirá para o Senado, onde será analisada apenas pela CCJ e pelo Plenário. Para a aprovação, são necessários 3/5 dos votos (49) em cada turno.

MOBILIZAÇÃO – As centrais sindicais estão com agenda permanente para barrar a aprovação desta proposta no Congresso. Em 22 de março será realizado o **Dia Nacional de Luta e Mobilização em Defesa da Previdência**. No dia 30 de março, o Sinpro/RS realizará um debate em Porto Alegre sobre o tema e o impacto da proposta na vida dos professores do ensino privado. Programação no site do Sinpro/RS (www.sinprors.org.br).

EDITORIAL

Implicações desastrosas

Passado um ano da suspensão da tramitação da proposta da reforma da Previdência do governo Temer, eis que no último dia 20 de fevereiro, o governo Bolsonaro estreou no tema das reformas com o encaminhamento de um Projeto de Emenda Constitucional – PEC que acaba com as perspectivas de aposentadoria da grande maioria dos trabalhadores brasileiros.

Trata-se de uma proposta que, se aprovada, literalmente vai acabar com o sistema de seguridade social instituído pela Constituinte de 1988, tamanha a gravidade da abrangência, das repercussões e desdobramentos do conjunto de propostas que integram a PEC encaminhada.

O objetivo desta nova tentativa de reforma é dificultar o acesso à aposentadoria, desonerar os empregadores e, especialmente, o próprio Estado com a Previdência Social. Redução de gastos com os trabalhadores e o povo brasileiro em benefício do rentismo e dos interesses do grande capital financeiro que, além da garantia das receitas da dívida pública, receberá a gestão do regime de capitalização que vai substituir o regime de repartição, vigente no ordenamento atual.

A nova proposta de reforma da Previdência, além das nefastas implicações no plano previdenciário, trouxe adicionalmente prejuízo trabalhista, uma vez que propõe isenção, às empresas,

do recolhimento de FGTS para os trabalhadores aposentados que continuarem em atividade, bem como da perda da multa rescisória (40%) por ocasião do seu despedimento.

Trata-se de uma proposta que apesar da retórica contra privilégios tem a marca do retrocesso e da perda de direitos da grande maioria da população, na esteira do que já ocorreu na reforma Trabalhista.

Os professores são um dos segmentos profissionais mais atingidos pela PEC, com a ampliação considerável do tempo de contribuição, o que de imediato impactará os que se encontram próximos da aposentadoria, os muitos que, em continuando em atividade após a mesma perderão o direito ao FGTS e à multa rescisória e, certamente, condenará os mais jovens a um futuro sem aposentadoria.

Pelo conjunto da proposta, pela parte que atinge a categoria e pelas implicações nocivas para a sociedade, o Sinpro/RS não tem dúvidas quanto ao seu alinhamento com a resistência contra a aprovação desta nova proposta de reforma da Previdência.

O presente boletim é apenas a primeira iniciativa para esclarecer aos professores e um chamamento a sua participação nas atividades que marcarão a luta nos próximos meses contra a aprovação desta reforma. Será uma luta em defesa do direito à aposentadoria e da própria Previdência pública em nosso país.

Direção Colegiada

Uma velhice sem aposentadoria

Advogados previdenciários e auditores asseguram que o texto da PEC 6/2019 prejudica a maior parte dos trabalhadores que já estão empregados e os que ainda vão entrar no mercado de trabalho; dificulta as regras de acesso; reduz o valor dos benefícios e altera até a Legislação trabalhista, como é o caso do item que acaba com o pagamento da multa de 40% do saldo do FGTS quando o trabalhador se aposentar e continuar na mesma empresa. Esse item também isenta o empresário de continuar contribuindo com o FGTS.

Os especialistas destacam que há três 'troles' principais no texto quando se trata do fim de 'distorções' do sistema. O primeiro é a retirada das regras da Previdência da Constituição, o que tende a diminuir e não a aumentar as garantias de um sistema justo, e que essa proposta não é uma reforma

de fato, mas sim uma porta para a transição a um regime de Capitalização. O segundo 'trote' é que, de novo, os militares – que desfrutam de regalias que vão bem além do tempo de contribuição mínimo de 30 anos (burlado por uma série de mecanismos) – ficaram de fora da PEC. O terceiro é que apesar de as diferenças entre o RGPS e o RPPS, de modo geral, se estreitarem e de haver regras de transição para ambos, não há como negar a manutenção de tratamentos distintos, que, de novo, confrontam a propalada equidade.

Saiba mais!

Acesse a série de reportagem sobre o tema que o jornal Extra Classe está produzindo >>> www.extraclasse.org.br.

O QUE MUDA – Comparação de como são as regras atuais e como ficará se a proposta do governo for aprovada.

Idade e tempo de contribuição

Como é

Aposentadoria por tempo de contribuição – 35 anos para homens e 30 anos para mulheres, sem exigência de idade mínima. Neste caso, o valor do benefício é proporcional ao tempo e à idade. Para ter acesso ao valor integral do benefício é possível também se aposentar pela fórmula 86/96, que é a soma da idade mais o tempo de contribuição – exemplo: mulher com 56 anos mais 30 de contribuição e homem com 61 anos e 35 de contribuição.

Por idade (que atende aos mais pobres) – 65 anos para homens, 60 anos para mulheres e 15 anos de contribuição. O valor do benefício é de 70% da média dos 80% maiores salários recebidos ao longo da vida pelo trabalhador. Ele recebe 1% a mais a cada ano de contribuição maior do que os 15 anos que constam na regra.

Como fica com a proposta de Bolsonaro

Idade mínima – 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, tanto do setor público como do setor privado. A proposta também contém um dispositivo que aumenta, a partir de 2024, a idade mínima a cada quatro anos, de acordo com a expectativa de vida da população medida pela IBGE.

Tempo de contribuição – A PEC acaba com esta aposentadoria, pois para o trabalhador se aposentar, precisa obrigatoriamente atingir a idade mínima. Nesse caso, o tempo de contribuição passará de 15 para 20 anos. Se o trabalhador quiser receber o benefício integral, além da idade mínima, terá de contribuir durante pelo menos 40 anos.

Média salarial – O cálculo para o valor do benefício passará a contabilizar todos os salários e não mais os 80% mais altos, como é hoje. Com isso, o valor do benefício das futuras aposentadorias será bem menor, pois ninguém entra no mercado de trabalho com altos salários

Pensão por morte e acúmulo de benefícios

Como é

Pode acumular pensão e aposentadorias.

Como fica com a proposta de Bolsonaro

Restringe a possibilidade e reduz o valor do benefício. Se uma pessoa for acumular aposentadoria com pensão poderá escolher o benefício de valor mais alto e o outro vai ser repassado com desconto, de acordo com reduções por faixas escalonadas de salário mínimo.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Idade mínima, no valor de um salário mínimo por mês pago a idosos e pessoas com deficiência em situação de miserabilidade, passa de 65 para 70 anos. A tentativa de atenuar o estrago causado pela proposta a essa parcela da população (atualmente são mais de 2,5 milhões de benefícios), Bolsonaro incluiu na proposta a possibilidade de pagar R\$ 400,00 a partir de 60 anos de idade.

Aposentado na ativa: sem FGTS

A PEC da reforma de Bolsonaro também tem itens relacionados a Legislação trabalhista que nada têm a ver com Previdência. Se a proposta de reforma for aprovada, o empregador estará livre de pagar a multa de 40% sobre os depósitos efetuados no FGTS na conta do trabalhador que se aposentar e continuar trabalhando na mesma empresa. Eles também não precisarão mais continuar recolhendo o FGTS dos empregados

aposentados, 8% por mês.

Hoje, o trabalhador se aposenta, recebe o valor que tem depositado em sua conta individual do FGTS e, se continuar trabalhando, o empregador continua depositando na sua conta os 8% do Fundo porque a aposentadoria não encerra o contrato de trabalho. Quando a empresa demitir esse trabalhador, ele recebe todos os direitos trabalhistas e os 40% da multa do FGTS.

Ataque à aposentadoria das mulheres

As trabalhadoras são as mais prejudicadas com a proposta de Bolsonaro para a reforma da Previdência. E a mulher até a faixa etária dos 55 anos será a mais prejudicada.

Por exemplo: com 55 anos de idade e 25 anos de contribuição terá de trabalhar mais sete anos ($55 + 7 = 62$) para se

aposentar por idade. Ainda assim, ela só chegaria a 32 anos de contribuição ($25 + 7 = 32$) e não se aposentaria com o benefício integral, que, pelas novas regras, vai exigir, no mínimo, 40 anos de contribuição. Ou seja, somente aos 70 anos de idade ela se aposentaria com salário integral.

Professora: mais dez anos de trabalho

A proposta de Bolsonaro acaba com aposentadoria especial das professoras da educação básica, prevê idade mínima de 60 anos e tempo de contribuição de 30 anos. Para ter benefício integral, elas terão de contribuir 40 anos.

Se for aprovada pelo Congresso Nacional, as professoras terão de trabalhar pelo menos mais dez anos, contribuir mais cinco anos e ter, no mínimo, 60 anos para ter direito a 80% do benefício previdenciário.

Como é

O artigo 201 da Constituição Federal estabelece que, como professoras e professores são submetidos a condições penosas e exaustivas de trabalho, as mulheres têm direito de se aposentar com benefício integral aos 50 anos de idade e 25 anos de contribuição e os homens com 55 anos de idade e 30 anos de contribuição.

Como fica com a proposta de Bolsonaro

Professoras e professores – 60 anos de idade e 30 anos de contribuição no mínimo Salário-benefício (média calculada sobre todas as contribuições).

80% = 30 anos de contribuição

82% = 31 anos de contribuição

84% = 32 anos de contribuição

86% = 33 anos de contribuição

88% = 34 anos de contribuição

90% = 35 anos de contribuição

92% = 36 anos de contribuição

94% = 37 anos de contribuição

96% = 38 anos de contribuição

98% = 39 anos de contribuição

100% = 40 anos de contribuição

REGRAS DE TRANSIÇÃO

Cada vez mais longe do valor integral do benefício

Será praticamente impossível a um trabalhador que já está no mercado de trabalho conseguir se aposentar com o valor integral do benefício caso a proposta de Bolsonaro seja aprovada. Receber a aposentadoria pelo teto do INSS, que hoje é de R\$ 5.849,45, também será um sonho que poucos conseguirão realizar.

As regras de transição impõem um aumento significativo do tempo de contribuição e da idade mínima e, em contrapartida, reduzem drasticamente o valor das aposentadorias.

São previstas três opções de transição

Como é

Pelas regras atuais

Uma mulher que tenha 54 anos de idade e 28 anos de contribuição no final de 2019, pode se aposentar em 2021, quando completará a carência de 30 anos (tendo 56 anos de idade). Nesse caso, incidirá o fator previdenciário de 0,708 (pela tabela atual), reduzindo em quase 30% o valor do benefício.

Mas, ainda pela regra atual, se ela contribuir por mais um ano, poderá se aposentar em 2022 com um benefício de 100% da média das 80% maiores contribuições, já que terá atingido os 87 pontos da fórmula 85/95 progressiva (terá 57 anos de idade e 31 de contribuição).

Como fica com a proposta de Bolsonaro

Agora, se a proposta de reforma for aprovada, contudo, as opções dessa trabalhadora seriam:

a) Pontos

Trabalhar um ano a mais até 2023 para somar 90 pontos necessários e se aposentar recebendo um benefício equivalente a 84% de todas as contribuições. Somente em 2030 essa opção proporcionaria os 100% da média.

b) Idade crescente

Também exige trabalhar até 2023 para atingir os 58 anos de idade e ter um benefício de 84% da média de todas as contribuições.

c) Fator Previdenciário

Pagar pedágio de 50% sobre o que falta para atingir 30 anos de contribuição, aposentando-se em 2022 e recebendo benefício equivalente ao salário mínimo, já que a aplicação do fator previdenciário 0,758 sobre a média de todos os salários de contribuição resulta em valor inferior ao piso de benefícios.

Regime será administrado por bancos privados

O que diz a proposta: em síntese, será criado um novo regime de Previdência Social, de capitalização, com contas e reservas individuais, na modalidade de contribuição definida; e proibição do uso compulsório dos recursos por parte do ente público.

O texto, de acordo com parecer do Dieese, define de forma confusa, que esse novo regime terá “caráter obrigatório para quem aderir”, permitindo a interpretação de que não será obrigatório. Entretanto, nas disposições transitórias, afirma que a lei complementar irá definir a obrigatoriedade de vinculação a esse novo regime. A proposta, admite que o regime seja de capitalização.

Ao contrário de outros países, não se trata de uma proposta de complementariedade entre regime de repartição, que seria um pilar, e outro, de capitalização. Seria, como dito, uma concorrência entre dois regimes. De acordo com a proposta, a opção por esse sistema será “de caráter obrigatório para quem aderir” e o optante não poderá reconsiderar sua decisão e ingressar no sistema de repartição. No pressuposto razoável de que as empresas só oferecerão empregos sob o sistema de “carteira de trabalho verde-amarela” e sem contribuição patronal para a Previdência, o sistema de repartição tende a morrer de inanição a longo prazo.

A adoção de um regime de capitalização privatizado, em contas individuais e com benefícios de contribuição definida, segundo o Dieese, suprime características básicas e bem-sucedidas da política de proteção previdenciária hoje existente no país, de cunho solidário. A experiência dos países latino-americanos e do Leste europeu que adotaram esse tipo de sistema resultou em aumento da pobreza entre a população

idosos, a ponto de impor a necessidade de reforma do modelo.

O sistema de contas individuais e mantidas por entidades privadas cria um terreno propício para a transferência da gestão da Previdência Social a bancos e seguradoras, ou seja, para a privatização dessa política social.

Experiência do Chile

A proposta de Bolsonaro segue a linha do sistema implantado no Chile, em 1981.

A capitalização prevê que cada trabalhador faça a própria poupança, que é depositada em uma conta individual. Na prática, isso significa que o valor da aposentadoria de um trabalhador depende do rendimento que ele tiver em sua conta individual.

Os trabalhadores chilenos são obrigados a depositar ao menos 10% do salário por, no mínimo, 20 anos para se aposentar. A idade mínima para mulheres é 60 e para homens, 65. Não há contribuições dos empregadores nem do Estado.

Após 38 anos da implantação do modelo de capitalização, apenas metade dos trabalhadores chilenos conseguiram se aposentar. E como a maioria ganhava salários baixos e ficou grandes períodos desempregada ou não conseguiu fazer uma poupança com recursos suficientes, aproximadamente 91% dos aposentados recebem benefícios de cerca de meio salário mínimo do país, o equivalente a, em média, a R\$ 694 – o piso nacional do Chile é de 288 pesos, ou R\$ 1.575,66.

Leia reportagem especial sobre a experiência chilena na edição de março do jornal *Extra Classe* – www.extraclasse.org.br.



Simp/RS Av. João Pessoa, 919 - Porto Alegre/RS - 90.040-000

Visto: / /

() Outros (Especificar) ()
 () Desconhecido ()
 () Não existe o nº indicado ()
 () Falecido ()
 () Ausente ()
 () Endereço Insuficiente ()
 () Recusado ()
 () Mudou-se ()

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS